

RESOLUÇÃO Nº 013/2013

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, no Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2012 e suas alterações, conforme a Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013 e a Portaria MEC Nº 168 de 07 de março de 2013, em seu Artigo 31, sobre a integração do SENAC no Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e a oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, mediante autorização deste Conselho, resguardando a competência de supervisão e avaliação da União, como prevê a Lei nº 9.394 em seu inciso IX do artigo 16;

CONSIDERANDO O que estabelece os artigos 13, 14, 16 e 17 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, atualizado pelo Decreto nº 6.633, de 05 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação e a oferta do curso **REDES DE COMPUTADORES INTEGRADO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ENSINO MÉDIO** do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com carga horária de 2.400 (dois mil e quatrocentos) horas.

Art. 2º - Autorizar a oferta e o funcionamento do referido curso nas Unidades Educacionais do SENAC/PE, devidamente estruturadas de acordo com as exigências legais, conforme Art. 11 e 12 do CAPÍTULO I da Resolução Senac nº 943/2012.

Art. 3º - Determinar que a presente Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2013



JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Regional do SENAC